



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001068

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de abril de 2025

Ano 8

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Portaria/SEAMA nº. 001, de 31 de março de 2025.

Dispõe sobre os critérios de mobilização e participação das instituições, órgãos e entidades responsáveis pela proteção do meio ambiente, convoca as instituições para integrar o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA, proceder a inscrição e credenciamento para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o art. 81, I e II da Lei Orgânica Municipal dispõe que além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários Municipais, subscrever atos e regulamentos referentes aos seus Órgãos, bem como expedir instrumentos para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

Considerando que o município de Ibirataia estabeleceu o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMUMA através da Lei Municipal n.º 1.229, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente;

Considerando que o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA foram constituídos pela Lei Municipal nº 985, de 03 de junho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº. 1.182, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios de mobilização, inscrição e participação das instituições, órgãos e entidades responsáveis pela proteção do meio ambiente perante o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA, e convoca as instituições para, mediante inscrição e credenciamento compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA, conforme a estrutura, composição, funcionamento e atribuições definidas na Lei Municipal nº 985/2013 e suas alterações, para o mandato de 2025 a 2027, de acordo as regras definidas nesta Portaria e Edital expedido para esse fim.

§ 1º. A participação das instituições, os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, das organizações da sociedade civil, universidades, centros de pesquisa, entidades

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 49.693.420/0001-90
Telefone:(73) 73 9931-0621, E-mail: seama@ibirataia.ba.gov.br

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

profissionais, o setor empresarial, empreendedores individuais, os agentes financeiros e demais representações da sociedade que desenvolvam ações de apoio à gestão ambiental, ocorrerá através de uma mobilização atuante por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA.

§ 2º. Todas as instituições legalmente constituídas podem compor o SISMUMA.

Art. 2º. A SEAMA, convoca todas as instituições interessadas, em procederem a inscrição e credenciamento no SISMUMA e habilitação do processo de composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para:

- I. dar publicidade, conforme os princípios legais, para que os responsáveis pelas instituições públicas e privadas da sociedade civil ou outras, possam participar e defender as políticas ambientais, por meio dos diferentes segmentos representativos no município, demonstrando o interesse e responsabilidade na construção das políticas públicas;
- II. convocar e mobilizar os atores sociais e a população, para a importância da Política Ambiental, tendo em vista a necessidade da participação e representatividade das instituições, especialmente, do terceiro setor (sociedade civil).

§ 1º. A participação dos atores sociais, a partir dos cadastros das instituições, para o Sistema Municipal do Meio Ambiente, possibilitará ao colegiado em reunião plena, alterar a estrutura de paritário para tripartite, ou seja, com representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e do Setor Privado, conforme o art. 10 da Lei nº 1.229/2023.

§ 2º. Ao cadastrar-se, conforme o edital, a instituição fará o cadastro da pessoa jurídica e indicará em documento formal da instituição os membros titulares e suplentes, que representará a instituição de acordo com seus seguimentos, devendo estes eleger as instituições e representantes que vão compor o Colegiado, representados pelas instituições credenciadas no Sistema e aptos para a compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, assim como as instâncias representativas, conforme o Regimento Interno, como:

- a) a Presidência;
- b) a Vice-Presidência;
- c) a Secretaria Executiva;
- d) as Câmaras Técnicas.

§ 3º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados por seus respectivos órgãos, conforme a proporção de inscritos, das entidades da sociedade civil.

§ 4º. As instituições interessadas, devem fazer suas inscrições e credenciamento, conforme o Edital de Convocação expedido para esta finalidade.

§ 5º. Os credenciados que estiverem de acordo com as normas municipais, inclusive com essa Portaria, ficam aprovados para participar das eleições realizadas nas respectivas estruturas do SISMUMA, desde que estejam legalmente habilitados.

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 49.693.420/0001-90
Telefonic:(73) 73 9931-0621, E-mail: seama@ibirataia.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE**

Art. 3º. O registro da inscrição da instituição, juntamente com a indicação dos membros titulares e suplentes para o SISMUMA e Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, conforme o segmento, será efetuado perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, localizada na Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, (prédio da Ceplac, em frente a Rodoviária), horário de funcionamento das 08h a 17h, de segunda a sexta-feira, em envelope devidamente identificado e endereçado à Secretaria Executiva do COMAM no período de 01/04/2025 a 15/04/2025 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00h.

§ 1º. A SEAMA não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento de formulários, entrega de documentos ilegíveis, bem como outros fatores que impossibilitem o registro da inscrição da entidade interessada.

§ 2º. As informações que apresentarem inconsistência no processo de registro de inscrição da instituição serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando suspenso o credenciamento de habilitação pela Secretaria e caberá recurso a Assembleia do COMAM, que poderá aprovar a solicitação pedindo as complementações necessárias, conforme os recursos de defesa.

Art. 4º. Para concluir a registro de inscrição e credenciamento no SISMUMA para composição do COMAM, as instituições e os candidatos precisam cumprir o que estabelece as normas que regulamentam o Conselho e deverá entregar os documentos exigidos na SEAMA, no período e horários estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria emitirá uma declaração de comprovação da entrega de documentos, físicos que deve ser apresentado na Assembleia Geral de instalação do SISMUMA e eleição da composição e posse dos membros titulares e suplentes do COMAM.

Art. 5º. A SEAMA publicará no Diário Oficial do Município todos os atos, principalmente, a ata e relação de membros que compõem o COMAM, sendo eleito o Diário o meio oficial para publicação de todo e qualquer ato oriundo do SISMUMA e do COMAM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da SEAMA, em 31 de março de 2025.


Laís dos Santos Nascimento
Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Decreto nº 5.344/2025

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 49.693.420/0001-90
Telefone:(73) 73 9931-0621, E-mail: seama@ibirataia.ba.gov.br